

VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2189,
DE 21 DE MARÇO DE 2018.

**CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS
VENCIMENTOS DOS SUBSÍDIOS DO CARGO
DE DIRETORA LEGISLATIVA.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

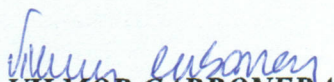
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aos subsídios do cargo de Diretora Legislativa da Câmara Municipal, a título de revisão geral, o percentual de **2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento)**, a ser aplicado sobre os subsídios atuais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2018.

Vila Flores, 21 de março de 2018.


VILMOR CARBONERA
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 21/03/18